



Validador

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 011/2025 CONTRATO DE GESTÃO SESA Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2025/514087

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASEL, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **27/06/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza hospitalar, de higiene pessoal com o fornecimento em comodato de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, consultoria técnica e treinamentos**, a serem fornecidos ao Hospital Regional Público do Araguaia – HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência 012/2025.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - b) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - c) Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até as 10h00 do dia 01 de julho de 2025, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico contratos.hrp@aselc.org.br, com a referência à “**Coleta de Preços nº 011/2025**”.





Validador

- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;
- 3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASEL/HRPA.
- 4.2. A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Coleta de Preços nº 011/2025** e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do **Termo de Referência 012/2025**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.2.1. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos e demais condições gerais de prestação/fornecimento dos serviços/produtos que deverão constar da proposta da proponente.
- 4.3. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação/fornecimento dos serviços/produtos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 4.5. O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.
- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.7. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação de qualquer proponente retardatário.
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e quantidade definidos no Termo de Referência;
- 5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, qualidade, quantidade, prazos e condições fixados neste Edital;





Validador

- 5.2.2.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
- 5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 5.4.3.** Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, **desde que insanável.**
- 5.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.
- 5.6.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRP.
- 5.8.** A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Caberá a empresa proponente, nos termos do regulamento de Compras da ASEL, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;
- b.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d.** Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- e.** Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;
- f.** Dados bancários da empresa;
- g.** Alvará de Localização e Funcionamento.
- h.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- i.** Licença Ambiental, quando aplicável;





Validador

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- d. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.1.3. Da Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Comprovação do registro dos produtos de higiene e limpeza junto a ANVISA.

6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





Validador

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
- b. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
- h. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertências: Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 12.2 do termo de referência anexo;

9.2.2. Multas: Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 12.2 do termo de referência anexo;

9.2.3. Suspensão ou impedimento de contratar com a ASEL: A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 12.2 do termo de referência anexo;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRP situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à contratos.hrp@aselc.org.br, com a referência "Esclarecimentos/Impugnação ao Edital de Coleta de Preços nº 0112025".
- 10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	27/06/2025
Apresentação da Proposta Comercial	04/07/2025
Divulgação do Resultado	08/07/2025
Início do Contrato	10/07/2025





Validador

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital não obriga a ASELG a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELG revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 12.2. A ASELG poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 12.3. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELG estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELG.
- 12.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 12.5. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 12.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELG.
- 12.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRPÁ através do e-mail contratos.hrpá@aselc.org.br.
- 12.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Hospitalar do HRPÁ
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELG/OSS





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 1 de 25	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2025/HRPA/ASELC-OSS
CONTRATO DE GESTÃO SESP.A Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **a aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza hospitalar, de higiene pessoal com o fornecimento em comodato de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, consultoria técnica e treinamentos.** A referida contratação visa atender às necessidades operacionais do Hospital Regional Público do Araguaia, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas neste instrumento.
- 1.2. A CONTRATADA além do fornecimento dos produtos, deverá fornecer em comodato os seguintes equipamentos englobando a manutenção preventiva e corretivas, bem como a execução dos serviços a seguir descritos:
- I. Fornecedor de dispensers de álcool e sabonete em espuma, assim como a substituição dos danificados, quando necessário;
 - II. Instalação de dosadores dos produtos, garantindo a assistência técnica especializada, manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessário, incluindo a troca de mangueiras e/ou substituição dos equipamentos, caso seja necessário e emissão de relatórios de prestação de serviço;
 - III. Comodato de equipamentos para tratamento de piso, relacionados abaixo, dos quais a CONTRATADA garantirá manutenções preventivas e corretivas, incluindo troca quando necessário:
 - a) Duas enceradeiras, uma de 310 e outra de 510;
 - b) Uma polidora High Speed 510;
 - c) 4 Kits de carros funcionais completos;
 - IV. Consultoria técnica especializada, visando à melhoria dos processos e técnicas de limpeza;
 - V. Treinamento especializado para as equipes do HRP.A, incluindo treinamentos pela fábrica que deverão acontecer anualmente, sendo as despesas arcadas pela CONTRATADA (hotel, alimentação, passagens de ida e volta);
 - VI. Entrega dos produtos solicitados com o prazo de 10 dias e substituição dos equipamentos com defeitos em até 24 horas;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

- 2.1. A aquisição de materiais de higiene e limpeza visa proporcionar a manutenção da limpeza e higienização das dependências do HRP.A, bem como suprir as necessidades constantes do setor de Hotelaria, proporcionando condições adequadas para uma assistência à saúde de qualidade e segura, prevenção de focos de infecção hospitalar e bem-estar aos usuários, tendo em vista a essencialidade do serviço de limpeza hospitalar para manutenção adequada do ambiente de trabalho e prestação do serviço de saúde, de forma a obter uma adequada





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 2 de 25	

condição de salubridade e higiene nas dependências médico hospitalares, atendendo deste modo às necessidades e exigências descritas dos protocolos da SCIH e da ANVISA.

- 2.2.** É de se ressaltar que, os materiais para higiene e limpeza destinados à área da saúde não podem ser os materiais comuns de uso domésticos e sim, materiais destinados para essa finalidade e com os seus devidos registros e vistorias pela ANVISA ou Órgãos acreditados por esta.
- 2.3.** Haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços prestados, se faz necessário a aprovação pelo Serviço de Controle e Infecção Hospitalar - SCIH dos produtos utilizados a serem fornecidos, por tratar-se de um conjunto de atividades e não só de fornecimento de produtos, o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimento de produtos em uma só empresa, garantindo assim melhores resultados.
- 2.4.** Os Fornecedores de produtos de Higiene e Limpeza são considerados críticos, existindo assim detalhes importantes a serem avaliados, além da comprovação de que os produtos estejam notificados e registrados junto à ANVISA.
- 2.5.** Os Critérios propostos pela Organização Nacional de Acreditação - ONA foram adotados na avaliação de Fornecedores pelo setor de suprimentos, hotelaria e SCIH do HRP.A, entre as principais:
- I. Visitas técnicas nas instalações e depósitos da distribuidora, avaliação do local e da forma de armazenamento dos produtos, relatórios com os apontamentos do setor de suprimentos;
 - II. Relatório do setor de hotelaria com a avaliação de desempenho dos fornecedores;
 - III. Swab das superfícies periodicamente em áreas indicadas pelo SCIH do HRP.A;
 - IV. Assistência técnica feita pela distribuidora nos diluidores que fazem as dosagens dos produtos e nos equipamentos em comodatos, aferição quinzenal e sempre que necessário, com emissão de relatórios mensais;
 - V. Utilização de produtos com selos e certificações de qualidade ambiental;
 - VI. Treinamentos e consultoria técnica especializada;
 - VII. Assistência técnica imediata nos casos de problemas com os diluidores;
 - VIII. Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato;
 - IX. Entrega dos produtos solicitados com o prazo de 10 dias e substituição dos equipamentos com defeitos em até 24 horas;
- 2.6.** Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades do Hospital Regional Público do Araguaia, Redenção- Pará.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** Os produtos que serão objeto de aquisição desta coleta de preços para atendimentos das necessidades do Setor de Hotelaria do HRP.A, são:





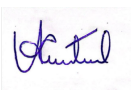
Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 3 de 25	

LOTE 01 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

CÓD. MV	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	DILUIÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
5552	Desincrustante ácido para louças e inox	Galão 5 litros	1 litro para 10 litros de água	01 galão
848	Desincrustante p/ gordura uso cozinha chapas e fogões	Galão 5 litros	1 litro para 15 litros de água	03 galões
841	Detergente multiuso concentrado	Galão 5 litros	1 litro para 200 litros de água	03 galões
782	Desinfetante concentrado de uso geral alto nível	Galão 5 litros	1 litro para 200 litros de água	02 galões
6504	Detergente neutro para uso geral	Galão 5 litros	1 litro para 300 litros de água	02 galões
985	Impermeabilizante acrílico para tratamento de pisos	Galão 5 litros	1 litro para 80 mt2	03 galões
845	Detergente alcalino para limpeza e remoção de ceras e impermeabilizantes	Galão 5 litros	1 litro para 9 litros de água	04 galões
12546	Sabonete antisséptico espuma	Bolsa com 700 ml	Bolsa com 700 ml	80 bolsas
12547	Álcool espuma 70º	Bolsa com 400 ml	Bolsa com 400 ml	60 bolsas
847	Detergente super concentrado de uso geral destinado lavagem de louças, piso, paredes e superfícies metálicas	Galão 5 litros	1 litro para 200 litros de água	14 galões
983	Sanitizante clorado para verduras, legumes, frutas e vegetais	Pote 1 kg	1grama para 1 litro de água	05 potes
851	Detergente para máquina lavagem de louças	Galão 20 litros	8 ml para 1 litro de água	02 galões
855	Líquido secante para máquina lavagem de louças	Galão 20 litros	2 ml para 1 litro de água	03 galões
894	Detergente Limpa alumínio utensílios de cozinha	Galão 5 litros	1ml para 15 litros de água	03 galões

DD





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 4 de 25	

3.2. Materiais e equipamentos para o comodato:

QUANT.	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	INDICAÇÃO
01	Lavadora e secadora de piso	50 litros	Tratamento e limpeza de piso
02	Enceradeira	510 mm	Tratamento de piso
01	Polidora High Speed	510 mm	Polimento e acabamento
04	Carros multifuncionais	Com baldes, espremedores e suporte para sacos de lixo	Transporte e acondicionamento de material
150	Dispensador de álcool em espuma	Para bolsas de 400 ml	Higiene de mãos
150	Dispensador de sabonete em espuma	Para bolsas de 700 ml	Higiene de mãos
01	Central de diluição	Com 5 saídas para diluição	Dosagem dos produtos

Obs.: As quantidades dos dispensadores são apenas uma estimativa, podendo haver alteração conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3.3. Os quantitativos previstos neste instrumento são apenas uma estimativa da média de consumo mensal de acordo com o consumo dos últimos 03 (três) meses. Contudo, ressalta-se que as aquisições serão realizadas por meio de Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, conforme a real necessidade da unidade hospitalar.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAL ENTREGA DE EXECUÇÃO

- 4.2.** Os serviços serão executados e os produtos entregues no **Hospital Regional Público do Araguaia**, com endereço na **Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735**;
- 4.3.** O prazo de entrega dos produtos químicos após a expedição da ordem de compras será de 10 dias úteis;
- 4.4.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com devida comprovação;
- 4.5.** A CONTRATADA deverá deixar de backup 05 (cinco) unidades de dispensadores para possíveis substituições. Para instalações em novos pontos, deverá atender à solicitação em até 02 (dois) dias úteis;



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 5 de 25	

- 4.6. Elaborar e manter atualizado os cronogramas de manutenção preventiva dos equipamentos em comodatos, bem como a emissão de relatórios mensais;
- 4.7. Fornecer mão de obra, capacitada e treinada para a execução dos serviços, encaminhando profissionais responsáveis devidamente uniformizados e com crachá de identificação. A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente à legislação vigente e qualquer outra editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes;
- 4.8. Realizar testes de funcionamento, substituindo ou consertando todos os componentes para o funcionamento normal dos equipamentos em comodato;
- 4.9. A CONTRATADA deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva);
- 4.10. A CONTRATADA deve manter equipe de plantão para atendimento de emergência 07 (sete) dias por semana. Não podendo exceder 04 (quatro) horas desde o acionamento, inclusive para manutenções. Deverá disponibilizar 01 (um) número de telefone para atendimento emergencial;
- 4.11. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, se comprometendo a executar os serviços de reparos sem ônus adicionais de mão de obra, contudo serão de responsabilidade do CONTRATANTE os custos das peças e materiais;
- 4.12. Criar rotina de troca das mangueiras dos diluidores;
- 4.13. Efetuar as manutenções preditivas e corretivas, cumprindo rigorosamente as normas da ABNT, normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes dentro da legislação vigente;
- 4.14. Executar a instalação e/ou remanejar quaisquer equipamentos em comodatos sem ônus no valor do contrato;
- 4.15. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.16. Manter disciplina de seus colaboradores no local de trabalho retirando imediatamente, após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 4.17. Enviar quaisquer documentações (laudos, parecer técnicos, dentre outros) solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.2. São Obrigações Da CONTRATADA

- 5.2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a executá-los de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, com plenitude e eficiência, assumindo como





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 6 de 25	

exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 5.2.2.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.3.** A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos ou materiais com avarias ou defeitos, os produtos com prazos de validade vencidos, embalagens violadas ou amassadas;
- 5.2.4.** Garantir durante a vigência do contrato o fornecimento dos produtos compatíveis com as especificações deste instrumento, devendo os produtos ofertados serem aprovados e registrados junto à ANVISA, cabendo a CONTRATADA a comprovação do referido registro;
- 5.2.5.** Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca e especificações dos produtos apresentados na proposta;
- 5.2.6.** Todos os produtos ofertados deverão ser aprovados e registrados junto à ANVISA, cabendo a CONTRATADA comprovar o referido registro;
- 5.2.7.** Deverá oferecer treinamentos especializados para as equipes, incluindo treinamentos pela fábrica que deverão acontecer anualmente, sendo as despesas arcadas pela CONTRATADA (hotel, alimentação e passagens de ida e volta);
- 5.2.8.** Manter em pleno funcionamento os equipamentos disponibilizados em comodato durante a vigência do contrato;
- 5.2.9.** Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos serviços e entrega dos produtos;
- 5.2.10.** Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços e treinamentos;
- 5.2.11.** Manter todos os seus equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 5.2.12.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato com antecedência mínima de 15 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;
- 5.2.13.** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.2.14.** Cumprir as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores;
- 5.2.15.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e qualificação;



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 7 de 25	

- 5.2.16.** Estar com seus respectivos alvarás e licenças TODOS válidos e vigentes, que deverão ser apresentados no momento da contratação e quando da sua renovação junto ao órgão competente, e sempre que se fizer necessário, poderá ser solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.2.17.** Estar devidamente registrado no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e realizar a emissão de notas fiscais pelo serviço prestado, conforme legislação vigente no Brasil.
- 5.2.18.** Respeitar o sigilo sobre as informações fornecidas pela CONTRATANTE, salvo aquelas informações que o CONTRATANTE escolher tornar públicas;
- 5.2.19.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos produtos e materiais, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 5.2.20.** Manter sob sua guarda, pelo período de 05 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados.
- 5.2.21.** Comunicar em tempo hábil o CONTRATANTE a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços, sendo que em caso de caráter suspensivo e extintivo, incluiu-se rescisão contratual, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. São obrigações da ASELC/HRPA:

- 5.3.1.** Receber os produtos e objetos no prazo e condições estabelecidas;
- 5.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.3.** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente do recebimento, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos e materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 5.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 5.3.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos produtos no prazo e forma estabelecidos;
- 5.3.6.** Designar profissionais responsáveis pela comunicação com a CONTRATADA e centralizar o registro das ocorrências, reportando-as à CONTRATADA;
- 5.3.7.** Garantir acesso do profissional da CONTRATADA, a todos os equipamentos e instalações, bem como aos recursos requeridos para a resolução dos problemas;
- 5.3.8.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 8 de 25	

- 5.3.9.** Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- 5.3.10.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, sempre que solicitado, em horário programado, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade para a execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;
- 5.3.11.** Realizar mensalmente a avaliação do Fornecedor através de formulário de avaliação de desempenho.
- 5.3.12.** Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços, sendo que em caso de rescisão sem justa causa, a mesma deve ser informada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos;
- 5.3.13.** A justa causa se dá pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

5.4. É vedado à CONTRATADA:

- a)** Divulgar os cadastros e arquivos referentes aos profissionais e aos usuários do Hospital que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;
- b)** Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida;
- c)** Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado à ASELC.

5.5. São direitos da CONTRATADA:

- a)** Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- b)** A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de glosa administrativa e diante da aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2. Sustentabilidade

- 6.2.1.** A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis;
- 6.2.2.** Utilização de produtos com selos e certificações de qualidade ambiental.

6.3. Atendimento Personalizado

- 6.3.1.** Preferencialmente empresa sediada na cidade, vantagens em ter atendimento exclusivo e personalizado de acordo com as necessidades;
- 6.3.2.** Agilidade e segurança nas entregas;
- 6.3.3.** Comprovação de Relacionamento e interação com empresas CONTRATANTES;
- 6.3.4.** Produtos em forma altamente concentrada;
- 6.3.5.** Atende os requisitos exigidos pela ONA e ANVISA;
- 6.3.6.** Central de diluição, equipamentos de tratamento de piso e todos os dispensadores de álcool em espuma e de sabão em espuma instalados em modalidade de comodato.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 9 de 25	

6.3. Subcontratação

6.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.4. Visita Técnica

6.4.1. Não há necessidade de realização de visita técnica para apresentação de propostas.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de certidões ou atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da vigentes aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos objeto do presente Termo De Referência, por intermédio do Gestor do Contrato, ao qual deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.
- 7.3. O Gestor do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:
- 7.3.1. Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- 7.3.2. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 7.3.3. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- 7.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.3.5. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- 7.3.6. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;
- 7.3.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços e entrega dos produtos;
- 7.3.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 7.3.9. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 10 de 25	

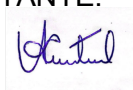
7.3.10. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Será aplicado à CONTRATADA o formulário de uso interno ASELC/HRPA de avaliação de fornecedor em todas as entregas, que consiste em dar nota ao serviço prestado, devendo a CONTRATADA atingir sempre 90% do total de 100% da nota máxima.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A nota fiscal a ser emitida será de produtos e será entregue no momento de cada entrega.
- 8.2. O pagamento dos produtos será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no **40º dia posterior** à entrega das notas fiscais subsequentes às entregas dos produtos, e caso este não seja dia útil, no dia útil posterior.
- 8.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada, após devido recebimento da NF e relatórios de execução das entregas e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.4. Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, a CONTRATADA deverá sanar a referida pendência até o mês subsequente, sob pena de a CONTRATANTE poder rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso.
- 8.5. Na hipótese de a CONTRATADA entregar os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento, acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

DD





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 11 de 25	

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação dos serviços e fornecimentos contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.
- 9.1.2.** Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.
- 9.1.3.** Para a supracitada contratação será utilizado o critério de julgamento da proposta o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.2. Da Proposta

- 9.2.1.** A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;
- 9.2.2.** Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- 9.2.3.** Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.
- 9.2.4.** Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura;
- 9.2.5.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a ENTREGA, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
- 9.2.6.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- 9.2.7.** Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- 9.2.8.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 9.2.9.** As propostas poderão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou poderão



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 12 de 25	

ser encaminhadas para o e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br atendendo todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2.10. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **Menor Preço Global**, entre as propostas participantes.

9.2.11. Em conjunto à proposta, os participantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE em Edital, bem como, atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação da proposta e dos aludidos documentos.

9.2.12. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

9.2.13. Os equipamentos elencados no item 3.2., serão ofertados a título de comodato gratuito sem qualquer ônus à Contratante, bem como, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, consultoria e treinamentos.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do **Contrato de Gestão nº 003/2025, – Processo nº 2023/514087** cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

I - ADVERTÊNCIAS: Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

II - MULTAS: Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:

- COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
- MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta. A não regularização da documentação de habilitação exigida



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 13 de 25	

implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes.

III - SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC: Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultar em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

IV - REINCIDÊNCIAS: Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro do valor da multa por item descumprido.

12.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.

12.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

12.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

12.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

13.2. A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 14 de 25	

tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GDPR.

- 14.2.** A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.
- 14.3.** Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.
- 14.4.** São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.
- 14.5.** A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.
- 14.6.** O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE,

DD





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 15 de 25	

incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyber seguros e outros controles do gênero.

- 14.7.** A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.
- 14.8.** Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

15. CONFIDENCIALIDADE

- 15.1.** As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.
- 15.2.** É expressamente vedada a divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.
- 15.3.** A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.
- 15.4.** A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

16. ANTICORRUPÇÃO

- 16.1.** As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 16 de 25	

17. RESCISÃO

17.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

17.1.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

17.1.2. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

17.1.3. Entrar em processo de dissolução ou falência;

17.1.4. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

17.1.5. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

17.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

17.3. O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes;

17.4. Qualquer das partes poderá a qualquer tempo rescindir o presente instrumento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção, a qual deverá ser manifesta por escrito.

17.5. Decorrido o prazo de vigência do contrato, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

17.5.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

17.5.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 17 de 25	

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

18.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

18.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

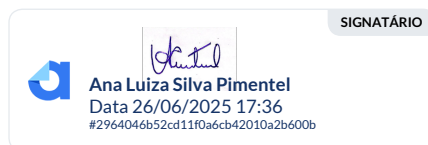
18.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção - PA, data da assinatura eletrônica.



ANA LUIZA S. PIMENTEL

Coordenadora do Setor de Hotelaria
HRPA/ASELC-OSS

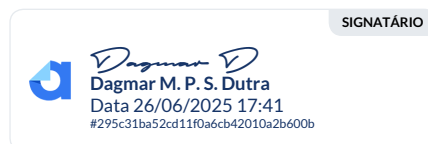
1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 18 de 25	



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Diretora Hospitalar do HRP
HRPA – ASELC/OSS





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 19 de 25	

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRPA.INST.TR.012	Versão: 001	Página 20 de 25	

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 21 de 25	

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 22 de 25	

1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 23 de 25	

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proposta Comercial nº [000X/2025]

**Referente ao Termo de Referência nº xxx/2025 – CTG nº 003/2025 –
ASELC/HRPA**

Objeto Aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza hospitalar, de higiene pessoal com o fornecimento em comodato de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, consultoria técnica e treinamentos., para fins de atender as necessidades da Unidade de Processamento de Roupas de Saúde do Hospital Regional Público do Araguaia.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desincrustante ácido para louças e inox	Galão 5 litros	01 galão	R\$	R\$
2	Desincrustante p/ gordura uso cozinha chapas e fogões	Galão 5 litros	03 galões	R\$	R\$
3	Detergente multiuso concentrado	Galão 5 litros	03 galões	R\$	R\$
4	Desinfetante concentrado de uso geral alto nível	Galão 5 litros	02 galões	R\$	R\$
5	Detergente neutro para uso geral	Galão 5 litros	02 galões	R\$	R\$
6	Impermeabilizante acrílico para tratamento de pisos	Galão 5 litros	03 galões	R\$	R\$
7	Detergente alcalino para limpeza e remoção de ceras e impermeabilizantes	Galão 5 litros	04 galões	R\$	R\$
8	Sabonete antisséptico espuma	Bolsa c/ 700 ml	80 bolsas	R\$	R\$
9	Álcool espuma 70º	Bolsa c/ 400 ml	60 bolsas	R\$	R\$
10	Detergente super concentrado de uso geral destinado lavagem de loucas, piso, paredes e superfícies metálicas	Galão 5 litros	14 galões	R\$	R\$





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.012	Versão: 001	Página 24 de 25	

11	Sanitizante clorado para verduras, legumes, frutas e vegetais	Pote 1 kg	05 potes	R\$	R\$
12	Detergente para máquina lavagem de louças	Galão 20 litros	02 galões	R\$	R\$
13	Líquido secante para máquina lavagem de louças	Galão 20 litros	03 galões	R\$	R\$
14	Detergente Limpa alumínio utensílios de cozinha	Galão 5 litros	03 galões	R\$	R\$

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO).

Condições da Proposta:

- **Prazo de entrega:** Até XX (XX) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.
- **Condições de pagamento:** Em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, conforme item 11 do Termo de Referência.
- **Local de entrega:** Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A – Av. Brasil, 4244 – Parque dos Buritis – Redenção/PA – CEP: 68.552-735.
- **Garantia:** Conforme legislação vigente e especificações técnicas do produto.
- **Conta bancária para pagamento:**
 - Banco: [Nome do Banco]
 - Agência: [0000]
 - Conta Corrente: [00000-0]
 - Favorecido: [Razão Social]

3. Declarações

Declaramos que:

- Atendemos plenamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº XXX/2025;
- Atendemos aos critérios de sustentabilidade conforme exigência do edital.
- Declaramos que na proposta em questão estão contemplados os materiais e equipamentos ofertados em comodato;
- Declaramos de forma expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a ENTREGA, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
- Declaramos de forma expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- Declaramos de forma expressa de que cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRPA.INST.TR.012	Versão: 001	Página 25 de 25	

Local, [data de emissão da proposta]

[EMPRESA]
[CNPJ N°:XXXXXXXXXX]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Assinatura Digital ou Física]



Página de auditoria



Hash SHA256 do original c7997196eb662a21fad8f48e4ec6b6a510b7890113339e279d52bd3e9fb67fd5

Link de validação: <https://valida.ae/9fe19712dbe3905f122efeed977aa6e81ed880b2f65ce9a16>

Última atualização em 26/06/2025 17:41

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Dagmar M. P. S. Dutra
Data 26/06/2025 17:41
#295c31ba52cd11f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO



Ana Luiza Silva Pimentel
Data 26/06/2025 17:36
#2964046b52cd11f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO

Histórico

- 26/06/2025 17:35 **ENYO ARLANY SILVA ROCHA** (enoyarlany@hotmail.com, CPF 018.270.711-33) criou este documento
- 26/06/2025 17:41 **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELCOSS - HRP**A (dagmardutra.hrp@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) visualizou este documento pelo IP 152.255.99.111
- 26/06/2025 17:41 **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELCOSS - HRP**A (dagmardutra.hrp@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) assinou este documento pelo IP 152.255.99.111
- 26/06/2025 17:36 **Ana Luiza Silva Pimentel** (hotelaria.hrp@ascl.org.br, CPF 741.606.562-34) visualizou este documento pelo IP 143.255.205.94
- 26/06/2025 17:36 **Ana Luiza Silva Pimentel** (hotelaria.hrp@ascl.org.br, CPF 741.606.562-34) assinou este documento pelo IP 143.255.205.94